## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes N.o 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CERTIFICO e dou fe que a presente LEI se encontra registra da no livro sob nº 7 / 32. Reg. Feijo-Sp. // / 82.

> Elismar Carvalho Betine Oficial Interino

> > REGENTE FELIO

LEI Nº 1.612/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigoº 96 da Lei Orgânica do Município, autorizado a permutarº áreas localizadas no Distrito Industrial II, sendo uma área de terra composta pelos lotes 20, 21 e 23 perten-º cente a esta municipalidade num total de 10.000 m2., por uma área de terra composta pelos lotes 07,08,09 e 11, pertencente a PREPON-Tecnologia Nacional de Protendido Ltda., cujo representante legal é o Sr. Joaquim de Freitas, num total de 7.500 m2.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI PREFEITO MUNICIPAL

> EDER CANZIANI SECRETARIO